

**PORTARIA Nº 183/CORREGEDORIA/FUNAI, de 26 de outubro de 2010.**

Disciplina o juízo de admissibilidade para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009 e tendo em vista os artigos 143 e 144 da Lei nº 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Todas as denúncias, representações ou notícias de irregularidades envolvendo servidores da Fundação Nacional do Índio serão submetidas ao juízo de admissibilidade antes do arquivamento ou da instauração de Sindicância disciplinar ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º O juízo de admissibilidade, com proposta de arquivamento ou de instauração de Sindicância disciplinar ou Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter, pelo menos:

- I. breve descrição do fato noticiado;
- II. análise conclusiva da existência ou não de indícios da configuração da infração disciplinar;
- III. proposta à autoridade instauradora pelo arquivamento ou instauração de procedimento disciplinar.

Art. 3º Quando não forem apresentados elementos suficientes para se concluir pela existência ou não de indícios de infração disciplinar que justifiquem a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, o juízo de admissibilidade poderá dispor de instrumentos preliminares, que visam coletar informações internas e externas para subsidiar a decisão da autoridade instauradora.

§1º Os instrumentos preliminares serão utilizados em caráter sigiloso e inquisitorial, destinados à confirmação da existência de indícios de infrações e, quando possível, da provável autoria, bem assim para identificar medidas para prevenir a ocorrência de infrações funcionais, não tendo caráter punitivo.

§2º Nos casos em que haja dúvida ou divergência procedimental, poderá ser solicitada manifestação da área técnica competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**PORTARIA Nº 191/CORREGEDORIA/FUNAI, de 27 de outubro de 2010.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar atos e fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.002.551/2010-01, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Designar os servidores EUZÉBIO PEREIRA BARROS, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 445655, lotado na Coordenação Regional de Maceió/AL, RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429, lotada na Corregedoria/FUNAI e ROSANGELA MARIA FERREIRA MUNIZ, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 443270, lotada na Corregedoria/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão que será instalada no âmbito da Coordenação Técnica Local em Recife/PE;

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20	Outubro - 2010
---	----------	-----------	-------	----------------

**PORTARIA Nº 192/CORREGEDORIA/FUNAI, de 27 de outubro de 2010.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145 da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.000.850/2010-01, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 446093, lotado na Coordenação Regional de Campo Grande/MS, ANDERSON SALES DE MORAIS, Técnico em Agricultura e Pecuária, matrícula SIAPE nº 694862, lotado na Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO e NEIDE MARIA DA TRINDADE, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1102976, lotada na DPDS-FUNAI, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão;

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXIII	Nº 20	Outubro - 2010
---	----------	-----------	-------	----------------